



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR

EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 124/2025



**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DO EVENTO “BREGÃO” COMO
MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE APODI/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apodi/RN, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o evento denominado “Bregão” como Manifestação Cultural do Município de Apodi/RN, em razão de sua relevância histórica, social e cultural para a população apodiense.

Art. 2º O Bregão constitui expressão da cultura popular do Município de Apodi/RN, caracterizando-se por suas músicas românticas, danças e tradições, que refletem a identidade cultural e a diversidade do povo local.

Art. 3º O Município de Apodi/RN, por meio de seus órgãos competentes, poderá:

I – promover e apoiar ações voltadas à preservação, valorização e difusão do

EdnarTE
Silveira

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

Bregão como manifestação cultural;

II – incluir o Bregão nos programas, projetos e calendários oficiais de cultura do Município;

III – apoiar a organização, formação e fortalecimento de grupos, coletivos e associações ligadas ao Bregão.

Art. 4º O Município de Apodi/RN poderá apoiar a criação e o funcionamento do Conselho Municipal do Bregão, com a finalidade de promover, preservar e difundir o Bregão como manifestação cultural local.

Art. 5º O Conselho Municipal do Bregão, quando instituído, será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – um representante da Secretaria Municipal de Cultura de Apodi/RN;

II – um representante da Câmara Municipal de Apodi/RN;

III – representantes de entidades culturais e artísticas do Município;

IV – representantes de grupos e associações do Bregão existentes no Município de Apodi/RN.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

Câmara Municipal de Apodi, 17 de dezembro de 2025.



Ednarte da Silveira e Silva

Vereador – MDB



Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR

Ednarte
Silveira

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente o evento “**Bregão**” como manifestação cultural do Município de Apodi/RN, considerando sua expressiva relevância para a cultura popular local.

O Bregão consolidou-se como espaço de valorização dos artistas da terra, oferecendo visibilidade aos talentos locais e contribuindo para a geração de renda e o fortalecimento da identidade cultural do município.

Além do aspecto cultural, o evento impulsiona significativamente a economia local, especialmente os setores de comércio e serviços, promovendo desenvolvimento econômico e social durante sua realização.

O reconhecimento institucional do Bregão possibilitará maior apoio do Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e de parcerias com outros órgãos, garantindo sua preservação, organização e ampliação.

Diante disso, o Projeto de Lei reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a promoção e a preservação da cultura apodiense, atendendo aos anseios da população e fortalecendo o patrimônio cultural do Município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

Câmara Municipal de Apodi, 17 de dezembro de 2025.



Ednarte da Silveira e Silva

Vereador – MDB


Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR

Ednarte
Silveira

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br